



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 131 • Número 144 • São Paulo, quarta-feira, 28 de julho de 2021

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 65.889,
DE 27 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre critérios de classificação de gasodutos de distribuição de gás canalizado no âmbito do Estado de São Paulo

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no § 2º do artigo 25 da Constituição da República,

Decreto:

Artigo 1º - São classificados como gasodutos de distribuição as instalações destinadas à prestação de serviços locais de gás canalizado que se destinem ao atendimento das necessidades de usuários, cativos ou livres, de quaisquer segmentos, localizados no território estadual, mediante:

- movimentação de gás;
- interligação a gasoduto de transporte;
- conexão direta a:
 - gasoduto de escoamento da produção;
 - terminal de gás natural comprimido (GNC) ou de gás natural liquefeito (GNL);
 - gasoduto integrante das instalações de escoamento;
 - instalações de estocagem, processamento ou tratamento de gás natural;
 - planta de produção de biogás ou biometano.

§ 1º - Sem prejuízo do disposto no "caput" deste artigo, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP poderá, no âmbito de suas atribuições, classificar como gasoduto de distribuição as instalações localizadas na área geográfica do Estado, consideradas de interesse para o serviço local de gás canalizado, e integrantes da Base de Remuneração Regulatória aprovada em processo de revisão tarifária.

§ 2º - As concessionárias prestadoras de serviços de distribuição de gás canalizado deverão observar, na instalação de gasodutos de distribuição, as características técnicas adequadas à expansão da malha do sistema local, em conformidade com a regulamentação e mediante aprovação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo - ARSESP.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de julho de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 27 de julho de 2021.

Governo

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

**FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO
CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE
COMUNICADO**
Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão encaminhar as requisições para o Centro de Material Excedente, no sistema São Paulo Sem Papel (SEGOV-FUSSP-CMEX), no prazo de 30 dias, com os seguintes elementos: data da publicação no Diário Oficial e n.º do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto n.º 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado.
Processo SEGOV-PRC-2021/01780
Secretaria da Educação – Centro de Patrimônio
Diretoria de Ensino Região Leste 1 – E.E. Marinha do Brasil
Rua Ponte Rasa, 709 – São Paulo – SP
Telefones para contato (11) 2090 5811/5802 – Guilherme e (11) 2280.5458 - Keli

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
116	Conjuntos de aluno (carteira e cadeira)	2012.264.0004266 ao 2012.264.0004295 2013.264.0018585 ao 2013.264.0018614 2013.264.0018555 ao 2013.264.0018584 2013.264.0018730 ao 2013.264.0018755 2017.264.0004025 ao 2017.264.0004028
04	Carteiras para aluno	2017.264.0003945
04	Cadeiras para aluno	2017.264.0003945

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de 27/07/2021
Autos 9228/DER/81 - 2º Vol. - Empresa de Transportes Andorinha S/A. DEFIRO o requerido pela empresa à(s) fl(s). 345 e AUTORIZO em CARÁTER EFETIVO, a operação da linha rodoviária entre Presidente Prudente e Santos, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fl(s). 342.

Autos 8185/DER/77 – Expresso Itamarati S/A., DEFIRO o pedido da permissionária, e AUTORIZO em CARÁTER EXPERIMENTAL por 90 (noventa) dias, a operação da linha suburbana entre São José do Rio Preto e Ibirá com prolongamento até Urupês, em conformidade com a tabela de horários e distâncias de fls. 57/58, iniciando a operação em até 15 (quinze) dias após a publicação no D.O.E.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DESPACHO DA DIRETORA VICE-PRESIDENTE DE 08-07-2021

Diante dos fatos apurados nos autos, com base no Relatório Preliminar da Comissão de Apuração Preliminar da Superintendência Regional de Trânsito de São José do Rio Preto I, fls. 37 a 54., bem como com fundamento no artigo 270 da Lei 10.261/68 e Portaria DETRAN nº 158/2020, determino a instauração de sindicância em face da servidora P.R., RG nº 29.XXX.XXX, Oficial Administrativo, por ter, s.m.j., infringido o artigo 241, inciso IX e art. 268 ambos da Lei 10.261/1968. Encaminhe-se à Gerência de Recursos Humanos para a anotação no prontuário funcional. Após, com trânsito direto, à Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, da Procuradoria Geral do Estado, em cumprimento ao disposto no artigo 42 da Lei Complementar nº 1.270/15.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

**DIRETORIA DE VEÍCULOS
GERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO
PORTARIA DV Nº 337 , de 26 de julho de 2021.**
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 466, de 11 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e na Portaria nº 68, de 24 de Março DE 2017, no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas;

RESOLVE:
Artigo 1º Autorizar provisoriamente a partir de 26/07/2021 nos termos do art. 12, §2º da Portaria DETRAN.SP nº 68, de 24 de Março de 2017, a pessoa Rosa Maria Ungari da Silva - ME, CNPJ: 09.031.607/0001-03, autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria – ECV no Município de Assis, na Rua José Vieira da Cunha e Silva, nº 1.880, Vila São Jorge a alterar seu endereço de credenciamento Para: Avenida Glória, nº 44, Vila Glória do mesmo município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

PORTARIA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO Nº 1131, DE 05 DE JULHO DE 2021.
O DIRETOR DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução CONTRAN nº 425/2012 e a Portaria DETRAN-SP nº 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC: 575818/2021.

RESOLVE:
Artigo 1º CREDENCIAR o(a) médico(a) Jamal Samour Hamoud, inscrito (a) no CRM/SP sob nº 54.690, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Maria Cândida, nº 1185, Bairro: Vila Guilherme, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26 de dezembro de 2013.

Artigo 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.(Republicado por conter incorreções na publicação do dia 21/7/2021)

PORTARIA DIRETORIA DE HABILITAÇÃO Nº 1534, DE 27 DE JULHO DE 2021.

O DIRETOR DO NÚCLEO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das suas atribuições legais, nos termos do Art. 65, inciso I da Portaria 101/2016 DETRAN/SP; Considerando o encerramento do Processo Administrativo 005/2019, com relatório final, fls. 149 a 152, ratifico em parte, nos termos do art. 68, parágrafo único da Portaria 101/2016 DETRAN/SP e DETERMINO;

Art. 1º. Aplica a penalidade de SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES POR 30 DIAS e ADVERTÊNCIA POR ESCRITO ao CFC ELANTRA AUTO ESCOLA LTDA ME, nome fantasia CFC ELANTRA, CNPJ nº 029.334.734/0001-99, SAE 132/00034, e à Diretora Geral, CELIA RODRIGUES VERLANGIERI, CPF nº 216.175.138-73, por infração ao artigo 59, inciso I, alíneas "a", "d", e" da Portaria 101/2016 DETRAN/SP, bem como pela caracterização da atividade de despachante; ao Diretor de Ensino, EDNO PEREIRA DA SILVA, CPF nº 118.911.198-50, por infração ao artigo 59, incisos II, alínea "a", "e" da Portaria 101/2016 DETRAN/SP, e ao Instrutor de Trânsito, MARCELO EVANGELISTA DE OLIVEIRA, CPF nº 267.639.498-39, por infração ao artigo 59, inciso III, alíneas "a", "b", "f" da Portaria 101/2016 DETRAN/SP;

Art. 2º. Neste ato notifica-se a procuradora constituída nos autos, Dra. Ana Alice de Freitas Lima Morozetti, OAB/SP nº 188.418;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. O DETRAN/SP informa a decretação, de ofício de prescrição dos processos abaixo relacionados, nos termos do artigo 24 da Resolução Contran nº 723/2018:

REGISTRO DE HABILITACAO-PROCESSO ADMINISTRATIVO:
3 3 3 4 3 6 9 1 0 1 - 1 5 6 5 5 3 / 2 0 1 5 ; 1 5 9 1 2 2 9 5 7 3 - 4 1 8 1 6 / 2 0 1 5 ; 3 0 8 7 9 5 7 8 4 4 - 3 5 7 6 2 / 2 0 1 5 ; 2 6 3 3 7 8 5 2 1 7 - 1 1 4 4 7 / 2 0 1 5 ; 2 7 1 6 5 1 7 6 1 8 - 1 2 6 8 3 / 2 0 1 5 ; 2 2 8 7 8 4 4 2 2 5 - 1 3 4 5 6 / 2 0 1 5 ; 2 5 7 0 1 3 0 5 1 9 - 1 8 4 9 7 4 / 2 0 1 5 ; 5 0 4 7 1 9 4 4 0 9 - 7 1 7 1 / 2 0 1 5 ; 2 4 4 0 5 7 7 0 2 2 - 1 3 6 1 4 / 2 0 1 5 ; 6 9 1 1 9 6 4 5 3 - 2 1 0 7 4 2 / 2 0 1 5 ; 1 0 1 0 1 3 7 1 9 0 - 2 7 2 4 5 0 / 2 0 1 5 ; 1 8 5 0 6 9 6 7 0 1 - 2 8 4 1 3 0 / 2 0 1 5 ; 3 9 0 7 8 3 7 0 1 6 - 2 9 0 1 1 7 / 2 0 1 5 ; 2 9 0 1 5 2 0 4 4 6 - 2 9 2 8 6 2 / 2 0 1 5 ; 1 8 6 3 6 4 6 5 3 2 - 2 9 3 2 8 3 / 2 0 1 5 ; 3 1 1 8 9 4 4 2 3 9 - 2 9 7 9 6 3 / 2 0 1 5 ; 3 8 4 6 8 9 2 6 5 4 - 3 0 3 3 3 1 / 2 0 1 5 ; 3 6 4 5 3 9 7 8 0 0 - 3 1 4 4 3 2 / 2 0 1 5 ; 2 9 2 1 2 4 4 2 5 2 - 3 1 6 5 6 8 / 2 0 1 5 ; 5 1 9 9 6 9 4 4 0 8 - 3 2 1 2 6 6 / 2 0 1 5 ; 1 2 7 3 5 5 5 0 2 - 3 4 7 9 7 8 / 2 0 1 6 ; 1 2 7 4 7 9 0 3 0 0 - 5 1 9 3 0 3 / 2 0 1 6 ; 1 2 7 9 4 0 5 1 4 0 - 4 3 1 1 9 9 / 2 0 1 6 ; 1 2 8 0 8 5 5 7 2 6 - 1 3 6 7 2 4 / 2 0 1 6 ; 1 2 8 2 2 7 7 1 3 0 - 2 2 4 0 / 2 0 1 6 ; 1 2 8 2 3 9 6 3 2 8 - 1 4 1 3 8 / 2 0 1 6 ; 1 2 8 2 3 9 6 3 2 8 - 1 4 1 4 0 / 2 0 1 6 ; 1 2 8 4 6 9 4 2 8 0 - 7 7 2 / 2 0 1 6 ; 1 2 8 4 8 1 0 3 7 0 - 1 1 4 4 / 2 0 1 6 ; 1 2 8 8 2 1 7 9 1 5 - 6 7 3 5 3 5 / 2 0 1 6 ;

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO

Portaria DETF-024, de 27-07-2021

Credencia leiloeiros oficiais para a realização dos leilões dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, em função de penalidade aplicada ou medida administrativa por infração à Lei 9.503, de 23-09-1997.

O Diretor Setorial de Educação para o Trânsito e Fiscalização, conforme o inciso VIII, do artigo 56 do Decreto Estadual 59.055, de 9 de abril de 2013, visando normalizar os procedimentos de remoção, o depósito, a guarda e o leilão de veículos removidos ou apreendidos em face da competência deste Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP;

Considerando que os leiloeiros relacionados no Anexo I desta portaria apresentaram seus requerimentos devidamente instruídos e de forma plenamente satisfatória em atendimento às exigências do Chamamento Público 01/2019 – DETF referente ao Credenciamento de Leiloeiros Oficiais pelo Detran-SP, e o disposto na Portaria Detran 938, de 24-05-2006, com alterações dadas pela Portaria Detran-SP 275, de 15-10-2019;

Considerando os documentos juntados ao protocolo SPDoc 1790637/2019;

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

**Núcleo de Gestão de Contratos
PROCESSO DETRAN Nº 1911415/2018**

INTERESSADO: BARSOTTI SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI EPP
ASSUNTO: Reajuste do contrato nº 038/2019 firmado para a prestação de serviços complementares e acessórios de recepção para a Unidade de Franca do DETRAN-SP.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS N.º 060/2021
OBJETO: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados
PERÍODO ANUAL: MAIO/2019 a MAIO/2020¹
BASE DE CÁLCULO: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE MAIO/2019
ÍNDICE: IPC-FIPE = 2,38%
MAIO/2020
Categoria: Prestação de Serviços em Geral

DESCRIÇÃO	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO MENSAL BASE 2019	ÍNDICE APLICADO	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
POSTOS DE TRABALHO	14	R\$ 3.944,92	2,38%	R\$ 4.038,81

¹Embora aparentemente esteja sendo adotado 13 meses (índice mês/ano e índice mês/ano +1), o resultado da divisão considera somente as variações percentuais ocorridas no período entre fevereiro/ano a janeiro/ano + 1, isto é 12 meses. Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC

Base mensal anterior: R\$ 71.008,56 (setenta e dois mil, duzentos e noventa reais e oitenta centavos).
Base mensal reajustada a partir de MAIO/2020: R\$ 56.543,34 (setenta e quatro mil, onze reais e quarenta centavos).

PROCESSO DETRAN Nº 650425/18

INTERESSADO: BARSOTTI SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI EPP.
ASSUNTO: Reajuste do contrato nº 133/2018 firmado para a prestação de serviços complementares e acessórios de recepção para a Unidade de Limeira do DETRAN-SP.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS N.º 061/2021
OBJETO: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados
PERÍODO ANUAL: MAIO/2019 a MAIO/2020¹
BASE DE CÁLCULO: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE MAIO/2019
ÍNDICE: IPC-FIPE = 2,38%
MAIO/2020
Categoria: Prestação de Serviços em Geral

DESCRIÇÃO	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO MENSAL BASE 2019	ÍNDICE APLICADO	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
POSTOS DE TRABALHO	14	R\$ 3.741,55	2,38%	R\$ 3.830,60

¹Embora aparentemente esteja sendo adotado 13 meses (índice mês/ano e índice mês/ano +1), o resultado da divisão considera somente as variações percentuais ocorridas no período entre fevereiro/ano a janeiro/ano + 1, isto é 12 meses. Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC

Base mensal anterior: R\$ 71.089,45 (setenta e um mil, oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Base mensal reajustada a partir de MAIO/2020: R\$ 53.628,40 (cinquenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).

PROCESSO DETRAN Nº 200.219-0/2016

INTERESSADO: BARSOTTI SERVIÇOS DE PORTARIA EIRELI ME.
ASSUNTO: Reajuste do contrato nº 161/2016 firmado para a prestação de serviços complementares e acessórios de recepção para a Unidade de São José do Rio Preto do DETRAN-SP.

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULOS N.º 066/2021
OBJETO: Reajuste dos preços dos Serviços Prestados
PERÍODO ANUAL: MAIO/2019 a MAIO/2020¹
BASE DE CÁLCULO: Variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisas Econômicas - IPC-FIPE MAIO/2019
ÍNDICE: IPC-FIPE = 2,38%
MAIO/2020
Categoria: Prestação de Serviços em Geral

DESCRIÇÃO	Quantidade	PREÇO UNITÁRIO MENSAL BASE 2019	ÍNDICE APLICADO	PREÇO UNITÁRIO REAJUSTADO
POSTOS DE TRABALHO	15	R\$ 4.557,59	2,38%	R\$ 4.686,54

¹Embora aparentemente esteja sendo adotado 13 meses (índice mês/ano e índice mês/ano +1), o resultado da divisão considera somente as variações percentuais ocorridas no período entre fevereiro/ano a janeiro/ano + 1, isto é 12 meses. Fonte: Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados - CADTERC

Base mensal anterior: R\$ 68.663,85 (sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
Base mensal reajustada a partir de MAIO/2020: R\$ 70.298,10 (setenta mil, duzentos e noventa e oito reais e dez centavos).

Considerando que a Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização procedeu à análise de todos os requerimentos de credenciamento apresentados pelos leiloeiros oficiais até a presente data; Resolve:

Artigo 1º - Credenciar, por 36 meses, o leiloeiro elencado no Anexo I desta portaria, considerados aptos e habilitados pelo Departamento Estadual de Trânsito – Detran-SP para realização de leilão de veículos removidos por infração de trânsito em todo o território do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O credenciamento poderá ser renovado por períodos iguais e sucessivos, mediante o cumprimento dos requisitos dispostos no Chamamento Público 01/2019 - DETF ou em normas que o alterarem.

Artigo 2º - Os leiloeiros oficiais que protocolizaram requerimento de credenciamento e não integraram a relação do Anexo I, serão notificados por meio eletrônico, com o fim de complementar a instrução de seus pedidos autuados.

Artigo 3º - A Diretoria de Educação para o Trânsito e Fiscalização torna pública também que não há prazo determinado para requerimento de credenciamento de leiloeiros oficiais. O credenciamento se mantém permanentemente aberto, até resolução contrária.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DETRAN-SP
ANEXO I DE QUE TRATA A PORTARIA DETF-024, DE 27-07-2021

Leiloeiro credenciado por meio desta portaria:
- Antonio Luiz Guariglia - Rg 12.135.139-7

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO
Natureza: SERVIÇOS COMUNS
Processo: nº 1279084/2020
Convênio: nº 063/2021

Parecer CJ-DETRAN-SP: nº252/2020 de 30/06/2020
Objeto: Celebração de convênio entre o DETRAN-SP e o Município de Ribeirão Pires, cuidado nos autos do processo nº 1279084/2020 mediante cooperação técnica, material e operacional, para cessão de servidores municipais para a operacionalização da circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN de Ribeirão Pires.
Recursos Financeiros: Não há repasse de recursos financeiros entre os participantes.
Data da assinatura: 20/07/2021
Vigência: 05 anos